



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para provimento nos cargos efetivos, no Padrão e Classe iniciais das respectivas Carreiras, sob Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, suas Autarquias, Fundações Públicas e Câmara Municipal (Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992), e suas alterações, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e, ainda, os termos das Leis Complementares Municipais nº 343, 344 e 347, de 10 e 20 de fevereiro de 2004, respectivamente, e suas alterações, da Lei Municipal nº 5.286, de 16 de junho de 1991 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 6.618, de 8 de março de 1995, alterado, conforme Anexo I – Quadro de Cargos e formação de Cadastro de Reserva (CR).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso Público, regido pela Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, será executado pela **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** e destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos efetivos da **Administração Direta do Município de Uberlândia**.

1.2 Para atender a determinação governamental ou a conveniência administrativa, a Prefeitura poderá alterar os seus Planos de Cargos, Carreira e Remuneração vigentes, mediante autorização legislativa.

1.3 Todos os parâmetros considerados para o presente Edital referem-se aos termos da legislação em vigor. Quaisquer alterações ocorridas nos atuais Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração e demais Diplomas pertinentes, por ocasião do aproveitamento dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão às novas normas legais.

1.4 O Concurso Público, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, destina-se ao preenchimento de vagas existentes no **Quadro de Cargos** de provimento efetivo da **Administração Direta do Município de Uberlândia**, conforme Anexo I deste Edital, mais aquelas que forem acrescidas, mediante autorização legislativa.

1.5 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.6 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.6.1 Para se inscrever no Concurso, o candidato deverá comprovar, posteriormente, quando solicitado, que possui a documentação exigida para o cargo e que atende às condições abaixo especificadas:

- a) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972 e no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 anos à época da posse;
- f) ter a escolaridade exigida para provimento do cargo, bem como a competente habilitação perante o órgão de classe ou junto ao MEC/Conselho Nacional de Educação, quando couber ou, ainda, junto às Secretarias de Educação competentes, nos casos de escolaridades de nível fundamental e médio;
- g) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

1.6.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste subitem e daqueles que vierem a ser estabelecidos na letra "g" impedirá a posse do candidato.

2 – DAS CONDIÇÕES E DAS VAGAS PARA DEFICIENTES E DAS CONDIÇÕES PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

2.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 40, de 5 de outubro de 1992 e na Lei Municipal N.º 5.286, de 16 de junho de 1991 e suas alterações e no Decreto Federal nº 5.296/04, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas deste Concurso, para as pessoas portadoras de deficiência, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser definida em perícia conduzida pela CONESUL através de equipe multiprofissional, após aprovação no concurso.

2.1.1. Somente serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes da Lei Municipal nº 5.286/91, suas alterações e demais normas legais aplicáveis à matéria.

2.2 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deve declarar, no campo próprio do Requerimento de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer condições especiais (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso) e/ou acréscimo de tempo para realizar as provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os



motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

2.2.1 O candidato portador de deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um leitor. Neste caso, o leitor transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a CONESUL e o Município de Uberlândia ser responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo leitor.

2.2.2 O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se deseja que sua prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

2.2.3 O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

2.2.4 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a CONESUL e o Município de Uberlândia ser responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

2.2.5 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer e/ou para leitura da prova, terá tempo extra limitado em até 30 (trinta) minutos e, além de apresentar a documentação indicada no item 2.3., deverá enviar esta solicitação por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, via SEDEX com aviso de recebimento, à CONESUL, situada na Av. Aparício Borges, nº 2.664 – Bairro Glória – CEP 90680-570 – Porto Alegre/RS, ou protocolar pedido na Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600 – Bloco II, Piso I, Núcleo de Protocolo, mencionando na face externa do envelope lacrado “CONCURSO PÚBLICO PMU nº 01/2010”.

2.2.6 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo o candidato comunicado do atendimento ou não de sua solicitação, quando da confirmação da inscrição.

2.2.7 O candidato deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja nenhuma das mencionadas neste Edital. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

2.2.8 A candidata que tiver a necessidade de amamentar no(s) dia(s) das provas, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do da sala de provas da candidata. A amamentação acontecerá nos momentos que se fizer necessária, não contando a candidata, nesta ocasião, com a presença do acompanhante. Não haverá qualquer tipo de compensação ao tempo de provas utilizado com a amamentação e a não-presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas.

2.3 O candidato portador de deficiência que solicitar condições especiais e/ou optar por concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes deverá enviar correspondência, via SEDEX, à Conesul, situada na Av. Aparício Borges, 2664 – Bairro Glória – CEP 90680-570 – Porto Alegre/RS -, ou protocolar pedido na Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600 - Bloco II – Piso I, Núcleo de Protocolo, mencionando na face externa do envelope lacrado “CONCURSO PÚBLICO PMU nº 01/2010”, e dentro do envelope inserir documento confirmando sua pretensão, bem como cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, com data de expedição de no máximo sessenta dias anteriores à data da inscrição do candidato, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova ou das condições para realizá-la. Caso o candidato não envie o laudo médico, não será considerado como deficiente para ser submetido à avaliação prévia de deficiência para concorrer aos quantitativos reservados, nem terá preparadas as condições especiais, mesmo que tenha assinalado tal(is) opção(es) no requerimento de Inscrição.

2.3.1 A correspondência ou o protocolo deverá ser enviada/entregue no período de 27/09/10 a 16/10/2010. Vale a data que constar na postagem do Correio ou no protocolo da PMU, e somente serão considerados os atestados que forem postados até 16/10/2010 ou entregues no Núcleo de Protocolo da Prefeitura de Uberlândia no prazo estipulado neste subitem. O horário de funcionamento do Protocolo da Prefeitura Municipal de Uberlândia é de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

2.3.2 A entrega ou o envio do laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) e da cópia simples do CPF e da documentação referida no item 2.2.5 é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONESUL e o Município de Uberlândia não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desta documentação. Cabe exclusivamente ao candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios e do Protocolo da Prefeitura.



2.3.3. A cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) e da documentação referida no item **2.2.5**, terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.4 O candidato portador de deficiência que não a declarar no ato de inscrição e/ou o que não enviar laudo médico, conforme determinado nos subitens anteriores, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.5 O candidato que declarar falsamente a deficiência será **excluído do Certame**, se confirmada a falsidade da declaração, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

2.6 Os candidatos portadores de deficiência, aprovados em todas as fases do Concurso, serão convocados para Exames Médicos e perícia específica por equipe multiprofissional, contratada pela CONESUL, mais a participação de representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente, destinados a verificar a existência da deficiência declarada e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições dos cargos a que concorreram, de acordo com o Decreto Federal nº 5.296/04.

2.6.1 Será **excluído** do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo a que concorreu e para o qual foi aprovado.

2.6.2 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo a que se candidatarem.

2.6.3 A avaliação da compatibilidade da deficiência dos candidatos frente às atribuições dos cargos a que concorreram será realizada por equipe multiprofissional contratada pela CONESUL, formada por no mínimo dois médicos da área da deficiência dos candidatos, um psicólogo e por um membro do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

2.6.3.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelos candidatos no ato das inscrições;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a exercer;
- c) a possibilidade de uso, pelos candidatos, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilizem;
- d) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

2.6.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecorrível.

2.7 Os portadores de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e local das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.8 Os candidatos portadores de deficiência declarada compatível com as atribuições dos cargos a que se candidataram, se aprovados para os Cadastros de Reserva de Pessoal, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.9 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista correspondente e este concorrerá juntamente com os demais candidatos.

2.10 Não ocorrendo a aprovação de candidatos **portadores de deficiência** em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

2.11 Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória: uma somente com os candidatos **portadores de deficiência** e a outra com todos os candidatos que lograrem aprovação no Concurso Público.

2.12. A relação de candidatos que tiverem as inscrições deferidas para concorrerem na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos www.conesul.org e www.uberlandia.mg.gov.br, na mesma ocasião em que forem divulgadas as inscrições devidamente homologadas de todos os candidatos ao Certame.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 A síntese das atribuições de cada Cargo deste Concurso consta do **Anexo II** deste Edital.

4 - DA DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso Público será por meio de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:



4.1.2 No jornal **CORREIO** e no **Diário Oficial do Município de Uberlândia**.

4.1.3 Nos quadros de publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, situada na Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Santa Mônica, na Câmara Municipal de Uberlândia, situada na Av. João Naves de Ávila, nº 1617 e nos sites da Fundação Conesul (www.conesul.org), da Prefeitura (www.uberlandia.mg.gov.br), da Câmara Municipal de Uberlândia (www.camarauberlandia.mg.gov.br) .

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso através dos meios de divulgação acima citados.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas, via Internet, nos endereços eletrônicos www.conesul.org e www.uberlandia.mg.gov.br, durante o período que consta neste Edital, **a partir da 0h do dia 27/09/10 até as 23h59min do dia 16/10/2010**. Para os candidatos que não possuem acesso à Internet será disponibilizado um Posto de Atendimento situado na SUPERE Serviços & Marketing, situado na Av. Alexandre Ribeiro Guimarães nº 5 - Bairro Santa Maria, Uberlândia – MG, de segunda à sexta no horário das 8h às 18h, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

5.1.1 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma. Portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o nome do cargo escolhido.

5.2 A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

5.3 A FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não se responsabiliza por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 O candidato, após preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível nos sites www.conesul.org e www.uberlandia.mg.gov.br, deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à inscrição até o vencimento do prazo estipulado no próprio boleto, **somente nas agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

5.5 O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, dentro do período de inscrição, emitir a **segunda via** do seu boleto bancário.

5.6 Os **valores** das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO	12,00
MÉDIO COMPLETO	16,00
SUPERIOR	24,00

5.7 A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável somente nas agências da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. **Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição.**

5.7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada para o pagamento da taxa de inscrição.

5.8 Não será aceito pagamento do boleto após o prazo do seu vencimento, nem serão acatados depósitos em caixa rápido ou caixa eletrônico de auto-atendimento.

5.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário emitido pela Internet, sob as penas da lei.

5.9.1 A qualquer tempo, após o processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e da ampla defesa, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados pelos candidatos.

5.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.11 O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por decisão da Administração.



5.12 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

5.13 Não será aceita inscrição via postal, FAX, e/ou outra forma que não a estabelecida neste Edital.

5.14 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou de quaisquer outras informações ou documentos já fornecidos, excetuadas as situações mencionadas no item 2.6.3. deste Edital.

5.15 Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato em cargos cujas provas ocorram em um único turno, ele deverá fazer a opção por um dos cargos, informando sua opção à CONESUL, via e-mail, no prazo máximo de dois dias a contar da data da divulgação dos dias e horários das provas.

5.16 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto **neste Edital** serão **homologadas** pelo **Município de Uberlândia**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do Certame.

5.17 Após a divulgação dos locais de prova, os candidatos poderão imprimir o comprovante definitivo de inscrição (CDI), acessando a opção **PESQUISA LOCAL DE PROVA** no site www.conesul.org. É obrigação do candidato conferir, no CDI, todos os seus dados e, caso haja divergência, comunicar ao fiscal de sala no dia da prova ou, preferencialmente, antes dela, à Fundação Conesul.

5.18 Será encaminhado a cada candidato, *e-mail* (caso fornecido pelo candidato) ou correspondência pelos correios, comunicando-lhe dados de sua inscrição, o cargo para o qual se inscreveu, a data de realização da prova, seu local de prova (escola/sala) com respectivo endereço e horário.

5.19 A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.20 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.21 Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.

5.22 Caso o pagamento da taxa de inscrição seja realizado por meio de cheque que seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição do candidato não será aceita, podendo a CONESUL tomar as medidas legais cabíveis.

5.23 O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição conforme Lei Municipal nº 10.142, de 5 de maio de 2009, Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Lei nº. 13.392/ 1999, deverá, no ato do preenchimento de sua inscrição, através dos sites www.conesul.org e www.uberlandia.mg.gov.br, do dia **27/09/2010 até 29/09/2010 (nos 3 primeiros dias de inscrição)**, marcar no campo específico, que solicita a isenção da taxa de inscrição. Ao final do procedimento descrito acima, será gerado um formulário, a ser impresso, com o pedido de isenção que, devidamente assinado, deverá ser encaminhado juntamente com os documentos que comprovem sua incapacidade financeira para arcar com os custos de inscrição. Os documentos deverão ser entregues, junto com o pedido gerado no final do cadastramento de sua inscrição, no Núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no endereço Av. Anselmo Alves dos Santos, 600- Bloco II - Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, das 12h às 17h, **até o dia 30/09/2010**. Os pedidos serão analisados pela CONESUL, e a lista com o resultado das análises será divulgada conforme item 4 – **DA DIVULGAÇÃO**.

5.23.1 Os candidatos com o pedido de isenção deferido terão sua inscrição automaticamente efetivada. Já os candidatos que tiverem o indeferimento da isenção da taxa deverão providenciar uma nova inscrição e efetuar o pagamento, dentro do prazo estipulado, para obter o deferimento de sua inscrição.

5.24 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CONESUL do direito de eliminá-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas estas informações.

5.25 Nos dias de realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Aviso de Convocação, a CONESUL procederá a inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição definitiva válido.

5.25.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela CONESUL, na fase de julgamento das provas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

5.25.2 Constatada a improcedência da inclusão a que se refere o item 5.25.1, esta será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O Concurso Público será composto de:



- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos.
- b) Redação, que será realizada juntamente com a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aos cargos constantes no item 8.1 deste Edital.
- c) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aos cargos constantes no item 9.1 deste Edital;
- d) Avaliação Física, de caráter eliminatório, para os candidatos aos cargos constantes no item 10.1 deste Edital;
- e) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos aos cargos de Nível Superior aprovados nas etapas anteriores.

7 - DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

7.1 A Prova Objetiva para todos os cargos constantes dos **Quadros do Anexo I** tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **40 (quarenta) questões** para os cargos de nível do *Ensino Fundamental Completo, Ensino Fundamental Incompleto e Ensino Médio Completo*; **50 (cinquenta) questões** para os cargos de *nível Técnico* e **60 (sessenta) questões** para os cargos de nível do *Ensino Superior*.

7.2 As Provas Objetivas serão realizadas em escolas do **Município de Uberlândia**.

7.3 As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo somente 1 (uma) correta.

7.4 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo III** deste Edital.

7.5 As provas serão realizadas em **locais e horários** a serem divulgados conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**.

7.6 Os Conteúdos Programáticos dos Cargos constam do **Anexo IV**.

7.7 A duração da prova objetiva para todos os cargos será de **4 (quatro) horas, incluindo a Redação, quando houver**.

7.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, **obrigatoriamente**, do comprovante de inscrição definitivo e de documento de identificação com foto recente.

7.9 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.10 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou protocolos de entrega de documentos.

7.10.1 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, na forma definida no item 7.9 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Certame.

7.10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade original conforme definido no item 7.9, por motivo de roubo, perda ou furto, ocorrido nos dez dias anteriores à data da prova, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio de ocorrências.

7.10.3 A identificação especial poderá ser exigida de candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.11 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.12 Ao receber seu Cartão de Respostas, quando entrar na sala, o candidato deverá conferir os dados nele constantes e assiná-lo.



7.13 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja a alegação, acarretará ao candidato a eliminação automática do Certame.

7.14 É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização do Concurso Público.

7.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.

7.16 O candidato que quiser levar consigo a prova deverá permanecer no local de sua realização até transcorridas 2 (duas) horas de seu início.

7.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

7.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova, pelos fiscais e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.19 Será automaticamente **ELIMINADO** do Certame o candidato que, durante a realização da prova,

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de, ou deixar ligados, quaisquer equipamentos eletrônicos e/ou digitais que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, como por exemplo: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, pager, etc., bem como fizer uso de régua de cálculo, livros, calculadoras ou equipamentos similares.
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.20 Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

7.21 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.22 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas.

7.23. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos da prova.

8 – DA PROVA DE REDAÇÃO – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.1 A prova de redação será aplicada para candidatos aos cargos de Assistente Administrativo, Educador Infantil, Monitor Social, Secretário Escolar, Técnico em Agropecuária, Técnico de Arquivo, Técnico de Fiscalização de Obras, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Alimentos, Técnico de Fiscalização Sanitária (Especialidade Alimentos), Técnico de Fiscalização Sanitária (Especialidade Enfermagem), Técnico de Fiscalização Sanitária (Especialidade Farmácia), Advogado, Arquiteto, Arquivista, Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Especialista de Educação - Inspetor Escolar, Especialista de Educação - Orientador Educacional, Especialista de Educação - Supervisor Escolar, Geógrafo, Procurador Municipal, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Português, Professor de Pré a 4ª Série, Psicólogo Social e Psicólogo Clínico.

8.2 A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 100(cem) pontos e será realizada no mesmo horário da Prova Objetiva.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

8.3 A prova será dissertativo-argumentativa, contendo, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, em letra legível, a respeito do tema a ser fornecido no ato da prova.

8.4 Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos da prova.

8.5 Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva.

8.6 Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo assim o sigilo do julgamento.

8.7. O candidato que identificar sua redação com sua assinatura ou qualquer outro sinal que possibilite o seu reconhecimento, em local que não o permitido no formulário, terá sua redação desconsiderada, sendo-lhe atribuída a pontuação zero.

8.8 Os critérios de avaliação da prova de redação estão explicitados no Anexo VIII deste Edital.

9 – DA PROVA PRÁTICA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

9.1 As provas práticas ocorrerão para os candidatos aos cargos de Desenhista, Instrutor de Língua de Sinais, Intérprete de Língua de Sinais, Motorista, Oficial de Manutenção e Reparos (Pintor, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Serralheiro, Marceneiro e Pedreiro), Operador de Máquinas Leves e Programador Visual.

9.2 Somente será submetido à prova prática o candidato que for aprovado na prova objetiva. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos aprovados na prova objetiva, respeitada a ordem de classificação.

9.3 As provas práticas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados, conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital.

9.4 A prova prática valerá 20 (vinte) pontos, que serão somados à nota obtida pelo candidato na prova objetiva, para fins de classificação, e será constituída de duas tarefas.

9.5 Será considerado aprovado na prova prática o candidato que atingir, no mínimo, 50% do total de pontos. Caso o candidato não atinja o mínimo exigido, estará automaticamente eliminado do Certame.

9.6 O candidato não poderá interpor recurso referente à Prova Prática.

9.7 A critério da Comissão de Concursos da Prefeitura de Uberlândia, as provas práticas serão realizadas em qualquer dia da semana.

9.8 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o seu início, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação, carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo, quando couber, e do comprovante de inscrição definitiva.

9.9 O detalhamento das provas práticas consta do **Anexo V** deste Edital.

10 – DA AVALIAÇÃO FÍSICA – ELIMINATÓRIA

10.1 A Avaliação Física ocorrerá para os candidatos ao cargo de Agente de Apoio Operacional-Ajudante de Manutenção e Reparos, Agente de Apoio Operacional-Apreendedor de Animais, Auxiliar de Palco, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Agente Patrimonial, Agente de Controle de Zoonoses, Agente de Serviços Gerais e Sepultador.

10.2 O candidato convocado para a Avaliação Física deverá apresentar Atestado Médico, emitido por um médico com especialidade em cardiologia, medicina esportiva, ortopedia ou clínica médica. A entrega do Atestado Médico deverá ser feita no dia e local da aplicação da avaliação física. Este atestado deve especificar que o candidato “ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS” estabelecidos no **Anexo VI**.

10.3 O Atestado Médico deverá ser emitido em papel timbrado, com carimbo em que constem o nome e CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 30 (trinta) dias da data de realização da avaliação.

10.4 O candidato, vestindo trajes apropriados, deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Física, com antecedência de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o seu início, **munido do Documento de Identificação, do comprovante definitivo de inscrição e do Atestado Médico**, sob pena de ser ELIMINADO do Certame.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

10.5 Somente será submetido à avaliação Física o candidato que for aprovado na prova objetiva, conforme estabelecido no Anexo III. Serão convocados para esta etapa todos os aprovados na prova objetiva, obedecida a ordem classificatória.

10.6 A Avaliação Física será realizada em datas, horários e locais a serem divulgados, conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital.

10.7 A critério da Comissão de Concurso do Município de Uberlândia, a Avaliação Física será realizada em qualquer dia da semana.

10.8 Cada um dos testes que compõem a Avaliação Física é eliminatório. O candidato que não atingir a marca mínima exigida em cada um deles não participará dos subseqüentes e será ELIMINADO do Certame.

10.9 Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas e outras), que impossibilitem a realização da Avaliação Física na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Avaliação Física.

10.10 O resultado de cada exercício da Avaliação Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

10.11 O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios da Avaliação Física, ficando impedido de prosseguir nos exercícios, estará automaticamente ELIMINADO do Certame, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

10.12 O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a Avaliação Física em sua totalidade, independentemente do motivo, será considerado ELIMINADO do Certame.

10.13 O candidato considerado INAPTO em um dos testes da Avaliação Física tomará ciência de sua condição logo após a finalização do referido exercício e estará ELIMINADO do Certame.

10.14 O candidato não poderá interpor recurso referente à Avaliação Física.

10.15 O detalhamento da AVALIAÇÃO FÍSICA consta do **Anexo VI** do Edital.

11 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA

11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, ocorrerá para todos os candidatos aos cargos de nível superior aprovados nas provas objetiva e de redação, respeitada a ordem classificatória.

11.2 A avaliação de títulos dar-se-á consoante os critérios definidos no Anexo VII deste Edital.

11.3 Os candidatos aprovados nas provas Objetiva e de redação deverão protocolar os títulos na Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada na Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bloco II – Piso I, Núcleo de Protocolo, em data e horário a ser divulgado, conforme **item 4 – DA DIVULGAÇÃO**, ou envia-los via SEDEX para o Setor de Protocolo da Fundação Conesul de Desenvolvimento, situada na Av. Aparício Borges, 2664 - Bairro Glória, CEP 90680-570 - Porto Alegre/RS. A correspondência deverá ser enviada ou protocolada no período estipulado para entrega dos títulos, que será divulgado através de AVISO. Valerá como data de envio a data que constará no carimbo de postagem do Correio, ou do protocolo da Prefeitura, e somente serão considerados os títulos que forem postados/protocolados até o último dia de entrega estipulado no AVISO.

11.4 Os títulos deverão ser entregues em envelope fechado que contenha externamente, em sua face frontal, o nome do Concurso Público, o cargo e os dados do candidato (nome e nº de inscrição), além dos títulos entregues e carga horária dos mesmos.

11.5 Serão considerados como Títulos os cursos de pós-graduação em nível de especialização, acompanhados do conteúdo programático com duração mínima de 360 horas e os de Mestrado e de Doutorado expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida e concluídos até a data de publicação do AVISO que divulgará o período de entrega dos Títulos.

11.6 Os Títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Não serão aceitos protocolos de pedidos de expedição dos documentos.

11.7 Por ocasião do período de recursos, somente poderão ser entregues documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados dos títulos já entregues.



11.8 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

12.1 As convocações para as Provas Objetiva e de Redação, Prova Prática, Avaliação Física e Entrega dos Títulos serão divulgadas através de Avisos, conforme disposto no **item 4 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado de que recorre, conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, nos seguintes casos:

- a) inscrições não homologadas;
- b) questões da Prova Objetiva;
- c) gabaritos;
- d) Prova de Títulos.

13.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Fundação Conesul de Desenvolvimento e enviados on-line pelo endereço eletrônico www.conesul.org, no link específico deste concurso, preenchendo todos os requisitos constantes no formulário de recursos com a especificação das questões objeto do recurso, com exposição de motivos e fundamentação circunstanciada, no período e horário a serem divulgados através de Aviso, conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital. Para os candidatos que não possuem acesso à Internet será disponibilizado um Posto de Atendimento situado na SUPERE Serviços & Marketing, situado na Av. Alexandre Ribeiro Guimarães nº 5 - Bairro Santa Maria, Uberlândia – MG, de segunda à sexta no horário das 8h às 18h, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

13.3 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do Comprovante da Entrega do Recurso on-line, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

13.4 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.5 Não serão aceitos recursos enviados por **via postal, e-mail e fac-símile** ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

13.6 Após o julgamento dos recursos sobre o gabarito das questões da Prova Objetiva, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

13.7 Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital.

13.8 A **Comissão Examinadora da FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** é a última instância para **recursos**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.9 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 A **Classificação Final** observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, somando-se os pontos das Provas Prática, de Redação e de Títulos, quando for o caso, e aplicando-se os critérios de desempate conforme **item 15 - Dos critérios de desempate**.

15 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, serão adotados para o desempate os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) idade mais elevada dentre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do Parágrafo Único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003, na data do término das inscrições;
- b) obtido a maior pontuação em Conhecimentos Específicos (quando houver);
- c) obtido a maior pontuação em Questões sobre as atividades do cargo (quando houver);
- d) obtido a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- e) obtido a maior pontuação em Matemática (quando houver);
- f) obtido a maior pontuação em Informática (quando houver);
- g) obtido a maior pontuação em Noções de Informática (se for o caso);
- h) obtido a maior pontuação em Conhecimentos Gerais (se for o caso).



15.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate será por meio de sorteio.

15.3 O sorteio de que trata o item acima será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

15.4. Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados, se necessário, a comprovar as condições de preferência mencionadas neste tópico, no prazo que lhes for fixado.

16 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 O **Gabarito Preliminar** (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o **Gabarito Definitivo**.

16.2 A **Classificação Final** contendo os resultados obtidos nas **Provas Objetivas e de Redação, Provas Práticas, Prova de Títulos e Avaliação Física**, quando houver, será divulgada através de Avisos, conforme disposto no **item 4 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital.

16.3 Para os candidatos **Portadores de Deficiência**, os resultados serão apresentados também em listas específicas.

17 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

17.1 O provimento dos Cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

17.2 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uberlândia serão regidos pelo Regime Estatutário, conforme Lei Complementar Municipal 040/92, alterada (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, suas Autarquias, Fundações Públicas e Câmara Municipal).

17.3 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uberlândia estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Leis Complementares nº 343 e 344, ambas de 10 de fevereiro de 2004, e 347, de 20 de fevereiro de 2004 e suas alterações, inclusive com as que vierem a se efetivar após a publicação deste Edital.

17.4 Ficam comunicados os candidatos classificados de que a posse no Cargo só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter diploma de curso superior concluído, em nível de graduação ou licenciatura, devidamente registrado no Ministério da Educação, para os cargos de nível superior, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma e seu comprovante de inscrição no órgão de classe da sua profissão, quando for o caso. Para o provimento dos cargos de Advogado e de Procurador Municipal, é necessário o registro na OAB/MG;
- g) ter histórico de conclusão de curso de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para os cargos de nível médio ou técnico, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma e seu comprovante de inscrição no órgão de classe da sua profissão, quando for o caso;
- h) ter histórico de curso de nível fundamental, completo ou incompleto, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes;
- i) Para os cargos da carreira do Magistério (Professor e Especialista de Educação), as exigências e requisitos para a posse são os constantes no Quadro de Cargos (Anexo I) deste Edital;
- j) ter idade mínima de 18 anos completados até a data da posse;
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada pelo Núcleo de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uberlândia, ou pela Junta Médica Oficial do Município de Uberlândia, mediante exames clínicos e complementares;



- l) apresentar declaração de bens com dados até a data da posse;
- m) apresentar declaração firmada pelo candidato de não ter sido, nos últimos cinco anos, punido com demissão ou destituição de cargo em comissão, por infringência do artigo 180, incisos I, IV, VIII, X e XI, todos da LC nº 40/92 ou por infrações equivalentes previstas em outros Diplomas legais.
- n) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

17.4.1 - Estará impedido de tomar posse o candidato

- a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital e daqueles que vierem a ser estabelecidos, na forma da lei;
- b) estiver incompatibilizado com investidura do Cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, na forma da Lei;
- c) não possuir habilitação para o exercício do cargo, na data da posse.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

18.1 O resultado final homologado pela Administração Direta do Município de Uberlândia, será divulgado por cargo e conterá os nomes dos candidatos aprovados em todas as fases, obedecendo à estrita ordem de classificação.

18.2 A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério da Administração Direta do Município de Uberlândia.

19 - DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

19.1 Durante o período de validade deste Concurso Público, fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Uberlândia – Diretoria de Desenvolvimento Humano -, seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

19.2 Para a Posse, o candidato deve satisfazer as condições definidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, suas Autarquias, Fundações Públicas e Câmara Municipal (Lei Complementar Municipal 040/92), e suas alterações.

19.3 Por ocasião do ingresso serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos **subitens 1.6, 17.4 e 17.4.1 deste Edital**. A não-apresentação de qualquer um deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

19.4 O candidato aposentado por aposentadoria especial não poderá ingressar no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Uberlândia, em cargo/função cujo exercício da atividade infrinja disposição contida na Lei Delegada Municipal nº 047/09 e sua regulamentação.

19.5 No ato da nomeação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez, nem ter idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Município de Uberlândia e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos quando da realização das etapas deste Certame.

20.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou tenha sido nomeado.

20.3 Os candidatos aprovados neste concurso serão convocados na medida das necessidades de pessoal da Administração Direta do Município de Uberlândia, conforme quadro exposto no Anexo I.

20.4 Por justo motivo da Administração Direta do Município de Uberlândia, a realização de 01 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicadas aos candidatos por novo Edital, ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20.5 Todas as demais informações sobre o presente Concurso serão divulgadas conforme o disposto no **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, cabendo, no entanto, ao candidato, a responsabilidade de manter-se informado.

20.6 Os casos omissos pertinentes à realização deste Concurso Público serão dirimidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura de Uberlândia, em conjunto com a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO.

21 - ÍNDICE DE ANEXOS

- ANEXO I** – QUADRO DE CARGOS
- ANEXO II** – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
- ANEXO III** – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
- ANEXO IV** – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
- ANEXO V** – DETALHAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS
- ANEXO VI** – DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO FÍSICA
- ANEXO VII** – DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
- ANEXO VIII** – DETALHAMENTO DA PROVA DE REDAÇÃO

UBERLÂNDIA , 26 de julho de 2010.

ODELMO LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL